



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA BLACK ENGENHARIA LTDA

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3988/2020.

#### CONTRATADA: BLACK ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.669.672/0001-09

Endereço: Rua Sergipe, nº 1.062, loja 3, Savassi

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-174

Representada Eduardo Henrique Andrade de Paula, inscrito no CPF sob nº 084.315.716-08 e CI nº MG-11.829.512 SSP/MG e/ou Felipe Exposito, inscrito no CPF sob o nº 089.611.366-31 e CI nº MG-12.747.685 SSP/MG e/ou Gabriel de Castro Alves, inscrito no CPF sob o nº 097.983796-08 e CI nº MG – 15.732.243, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 011/2022 - Processo Licitatório nº 154/2021, firmado em 31 de janeiro de 2021, para modificar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução do contrato por 01 (um) mês e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta, nos termos do artigo 57, § 1º, II c/c artigo 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na Cláusula Sexta, subitem 6.3 do contrato fica prorrogado por **01 (um) mês**, passando a vigorar até **05/05/2022**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

**6.3. O prazo total de execução das obras será de 02 (dois) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato que vigorará nos seguintes termos:

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável;

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA:


As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

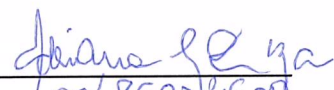
Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 09 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

  
**BLACK ENGENHARIA LTDA**  
**EDUARDO HENRIQUE ANDRADE DE PAULA**  
e/ou FELIPE EXPOSITO  
e/ou GABRIEL DE CASTRO ALVES  
**CONTRATADA**

Testemunhas:   
CPF: 552-202-056-45

  
CPF: 03486924609